

MPV 586

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |
|--|--|--|--|--|
| Data: | Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA № 586, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012 | | | |
| Dept | Aut utado JERÔNIM | tor: O GOERGEN - PP/R: | S N | º do Prontuário |
| ☐ Supressiva ☐ S | Substitutiva 🗌 Mod | Jificativa 🔣 Aditiva 🗀 |] Substitutiva Global | |
| Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: | Pág. |
| EMENDA ADITIVA | | | | |
| Inclua-se onde couber: | | | | |
| acrescido do ir | nciso I, com a s | igo 45 da Lei seguinte redação: | | |
| por decisão jud RFB, passível compensação d administrados contribuições re Al | dicial transitada de restituiçã de débitos pró pela RFB, in ecolhidas para rt. XX Fica revo | ssivo que apurar o a em julgado, rela io ou de ressar prios, vencidos ou clusive as contri outras entidades ogado o artigo 48, vogado o caput o | tivo a tributo adr cimento, podera u vincendos, rela ibuições previde ou fundos. inciso II da refer | ministrado pela á utilizá-lo na itivos a tributos enciárias e as rida lei. |
| | | JUSTIFICAÇÃO | | |
| CONSIDERANI | OO que o seto | r produtivo, das e | mpresas optante | es pelo regime |

correção monetária. CONSIDERANDO que em 2007 através da Lei 11.457 foi criada a denominada "Super-Receita" pelo qual restou extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, no que a relação dos contribuintes quanto as relações tributárias, incluindo as contribuições previdenciárias restou unificada na Receita Federal do Brasil.

de tributação pelo lucro real, é extremamente onerado com o acúmulo de créditos operacionais, decorrentes de incentivos fiscais concedidos, os quais não têm qualquer perspectiva de redução e não sofrem incidência de



